



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h30min, reuniu-se na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Terra Boa – Paraná, a Comissão de Finanças e Orçamento, em sua 3ª reunião ordinária da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do Vereador Luiz Atílio Zancan.

A reunião teve como finalidade a emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que:

“Dispõe sobre a reposição do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências.”

O projeto foi analisado quanto à sua viabilidade financeira, orçamentária e fiscal. Durante a apreciação da matéria, foi apresentado pelo Poder Executivo Municipal o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, referente à reposição do piso salarial do magistério, em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Após a análise do impacto financeiro e da compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, constatou-se que a medida não compromete o equilíbrio fiscal do Município, nem extrapola os limites legais de despesa com pessoal.

O Relator, Vereador Luiz Atílio Zancan, manifestou-se favoravelmente à aprovação da matéria, sendo seu voto acompanhado unanimemente pelos demais membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, determinando que a presente ata fosse lavrada e assinada após sua leitura e aprovação, passando a integrar os autos do processo legislativo em questão.

Terra Boa, Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ ATÍLIO ZANCAN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

AMARILDO APARECIDO BOVO
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer nº 03/2026

Projeto de Lei nº 03/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre a reposição do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamentos o Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a reposição do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público municipal, mediante a aplicação do percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, a Lei Federal nº 14.113/2020 e ato normativo do Ministério da Educação.

A proposição visa adequar a remuneração dos profissionais do magistério ao piso salarial nacional vigente para o exercício de 2026, com efeitos financeiros na forma prevista no texto legal.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da matéria, nos termos regimentais.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A reposição do piso salarial nacional do magistério constitui obrigação legal imposta aos entes federados, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e do artigo 212-A, inciso XII, da Constituição Federal, não se tratando de aumento real de despesa, mas de adequação obrigatória ao valor mínimo nacionalmente estabelecido.

O Projeto de Lei encontra-se devidamente instruído com o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, apresentado pelo Poder Executivo Municipal, em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Conforme o impacto financeiro apresentado, a despesa decorrente da reposição do piso salarial do magistério mostra-se compatível com as dotações orçamentárias vigentes, com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, não implicando extrapolação dos limites legais de gastos com pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10



Verifica-se, portanto, que a proposição observa os princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas, não havendo óbices de natureza financeira ou orçamentária à sua aprovação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamentos opina favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 03/2026, no que se refere aos seus aspectos financeiros, orçamentários e fiscais.

É o parecer.

Terra Boa, Sala das Comissões, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ ATÍLIO ZANCAN

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

AMARILDO APARECIDO BOVO

Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamentos